Lei Municipal N°730/99, **de 06 de agosto de 1999**

"AUTORIZA FIRMAR CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Paranaiguara Aprovou, e eu MOACIR ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar trabalhadores temporários, em regime especial, para atenderem Excepcional interesse Público, nos diversos Setores e Secretarias, por prazo não superior a 01 (um) ano, com efeitos retroativos à 02 de maio de 1999.

Art. 2° - Os trabalhadores temporários contratados, para mão de obra em serviços gerais, serão utilizados nos atendimentos, ora precários, nas seguintes Secretarias do Município: Educação e Cultura, Saúde, Obras e Urbanismo, Promoção e Bem Estar Social e Transportes.

Art.3º- Fica autorizado a contratação até 45 (quarenta e cinco) Servidores que deverão preencher as exigências dos cargos e funções e ainda gozarem de boa saúde física e mental.

Art. 4° - O contrato a ser firmado entre as partes obedecerá as formas e condições de praxe.

Art. 5° - O Poder Executivo Municipal poderá usar verba própria constante do Orçamento ou abrir Crédito Especial, com base no artigo 43, § 1º, I a IV, da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

Art. 6° - Revogadas as demais disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 1999.

Moacir Alves Ferreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 09 / 08 / 1999
GABINETE DO PREFEITO